



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação
Diretoria de Ensino - Região de Capivari

COMUNICADO

Solicitado por: CAF-CAP

Comunicado: 388/2024

Data: 05/12/2024

Assunto: 4ª Parcela PDDE Paulista – Custeio – Repasses de Recursos Financeiros para Manutenção e Pequenos Reparos para as APMs - RETIFICADO

Prezados(as),

O Diretor do Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura comunica que, de acordo com o COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO - SUBSECRETARIA/CISE/COFI Nº 306 – PDDE Paulista, as Coordenadorias de Infraestrutura e Serviços Escolares e de Orçamento e Finanças, sobre o repasse da **4ª Parcela de recursos financeiros do PDDE Paulista**, a serem aplicados para aquisição de itens, manutenção para o funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino.

O recurso estará disponível nas contas bancárias das APMs que se encontravam aptas até a data de 29 de novembro de 2024. As unidades escolares aptas a receber os recursos são aquelas que as APMs estão em conformidade com as normas fiscais e em situação regular com as prestações de contas.

Escolas que ficarem aptas após o dia 29 de novembro de 2024, terão os recursos transferidos gradativamente, conforme forem sendo habilitadas. A Coordenadoria reforça a importância de manter as documentações e obrigações em dia para garantir o recebimento dos repasses dentro do cronograma estabelecido. Lembramos que a regularização é essencial para assegurar que os recursos estejam disponíveis às APMs.

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP - Telefone: (19) 3491-9200
CEP: 13.360-021 E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Diretoria de Ensino - Região de Capivari

Os recursos financeiros poderão ser utilizados em ações voltadas à contratação de serviço (custeio), para a conservação e manutenção para o funcionamento da unidade escolar, conforme orientado nos incisos II e III do art. 70 da Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

ATENÇÃO: Os valores repassados devem ser integralmente utilizados até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Essa data é improrrogável e foi estabelecida para garantir a utilização dos recursos dentro do período fiscal adequado, assegurando o cumprimento das finalidades previstas. Reforçamos a importância de que os gestores estejam atentos à correta aplicação dos valores e à devida prestação de contas, respeitando rigorosamente os prazos estipulados.

Informa, ainda, que os repasses futuros serão condicionados à taxa de execução dos recursos pelas APMs, considerando o efetivo uso dos valores repassados e a conformidade com as normas vigentes.

A seguir seguem EXEMPLOS de serviços e itens que **PODEM** ser contratados/adquiridos com o recurso destinado na 3ª parcela do PDDE- Paulista.

ROTINAS DE CONSERVAÇÃO PERIÓDICA:

- Desinsetização e Desratização dos ambientes escolares, caso estejam com a validade vencida (atentando-se para obrigatoriedade desta execução nas cozinhas e despensas, das empresas de manipulação da alimentação escolar);
- Limpeza de caixas d'água, caso esteja com validade vencida;
- Limpeza de caixas de gordura (observando as competências das empresas de manipulação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Diretoria de Ensino - Região de Capivari

da alimentação escolar, quando couber);

- Limpeza e desentupimento de calhas e rufos;
- Limpeza de rede de escoamento de águas pluviais;
- Recarga de Extintores;
- Limpeza e capinagem de terrenos, destacadamente em áreas de circulação e próximas do prédio escolar.

REPAROS DE PEQUENOS PORTE:

- Desentupimentos de pias e vasos sanitários;
- Trocas de lâmpadas;
- Trocas de Vidros;
- Serviços de Pintura

O recurso deste repasse **NÃO PODERÁ** ser utilizado para:

- a) Execução de obras que impliquem alteração da área construída, ampliações, adequações, reformas e construções de ambientes ou dependências, bem como outras que necessitem avaliação técnica e aprovação da Gerência de Obras da FDE;
- b) Aquisição de divisórias, materiais para sua confecção ou serviços para sua instalação;
- c) Aquisição, reforma e instalação de toldos (por necessitar de avaliação técnica de engenheiro, arquiteto ou profissional apto a emitir parecer técnico relacionado à resistência estrutural da fixação e do substrato).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Diretoria de Ensino - Região de Capivari

Ainda, informa que não haverá necessidade de preenchimento prévio de Plano de Aplicação Financeira para o uso dos recursos da 4ª Parcela. Entretanto, todas as orientações contidas neste comunicado deverão ser observadas, e que é responsabilidade da APM aprovar em ata as necessidades da sua unidade escolar, dentro dos critérios estabelecidos no ANEXO 2 - Manutenção e pequenos reparos

ATENÇÃO

NÃO PODERÁ SER PAGO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COM ESSE RECURSO

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para atendimento para os e-mails: decapcaf@educacao.sp.gov.br e decapnfi@educacao.sp.gov.br.

Sem mais,

Atenciosamente,

Responsável:
Luiz de Oliveira Netto
Diretor Técnico II
Centro de Administração, Finanças e
Infraestrutura

De acordo:
Alair Candelária Bernardinetti Lelli
Dirigente Regional de Ensino